



**PORTARIA Nº 75/2020**

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XVII do art. 110 da Lei Orgânica.

Considerando o memorando interno da procuradoria do Iprem assinado pela senhorita Camila Ferreira da Silva, datado e protocolado em 03/02/2020, para o presidente do Iprem relatando que não há informes de abertura de processo sindicante para apuração de eventual prejuízo causado ao erário para concessão, por ação judicial, do benefício do Iprem sob n. de 13/2017 de 20/09/2017 do beneficiário sr. Mauro Carlos Gonçalves, que repassa e comunica este Gabinete;

Considerando a necessidade da abertura de sindicância visando apurar o eventual prejuízo causado ao erário em suposta irregularidade praticada por servidor na concessão em pauta e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da administração; e

Considerando, finalmente, que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidor público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura e instauração de sindicância, para apurar possíveis faltas funcionais cometidas pelos servidores J.C.J, cargo Fiscal, matrícula 9301 e S.A.C, cargo Tesoureiro, matrícula 10535, em exercício de função gratificada no Iprem, os quais, em tese, deixaram de apreciar os deveres de servidor previstos nos incisos I, II, V alínea "c", VI, VII e IX do art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei n. 870/1993, em ocorrência na concessão, inicialmente por via administrativa e posterior ação judicial, do benefício do Iprem sob n. de 13/2017 do beneficiário sr. Mauro Carlos Gonçalves.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, através de comissão sindicante e instituída por portaria própria, designado a apurar os fatos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos de quaisquer servidores públicos envolvidos e/ou citados no decorrer do processo de apuração da sindicância que trata esta portaria, bem como demais provas que entender ser pertinentes.

Parágrafo Único. A comissão poderá solicitar o afastamento preventivo do servidor envolvido no decorrer do processo de apuração da sindicância que trata esta portaria, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração dos fatos, ao Chefe do Executivo, para ordenar seu afastamento no exercício da função gratificada no Iprem, pelo prazo que decorrer esta apuração conforme art. 4º , sem prejuízo da sua gratificação, de acordo com o parágrafo único e art. 172 da Lei n. 870/1993.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade, com obrigatoriedade de encaminhamento ao Chefe do Executivo para decisão administrativa final.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
Prefeito Municipal

  
**Mara Lúcia Ovíle**  
Secretária Substituta